



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

LEI Nº. 412/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno de patrimônio do Poder Público para a Empresa A.G. TEIXEIRA AGRÍCOLA LTDA.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar um terreno de patrimônio do Poder Público Municipal para a Empresa A.G. TEIXEIRA AGRÍCOLA LTDA, com área de 37.072,099 M2 (Trinta e sete mil e setenta e dois vírgula e noventa e nove metros quadrados) tendo as seguintes confrontações: Partindo do M1, localizado a 40,00 M da Br 373, segue por uma linha reta tangenciando a referida BR, sentido Pato Branco/BR 277, numa distância de 122,00M e azimute magnético de 66°58'40", até o P2; deste segue confrontando com a área 02 do Poder Público Municipal, numa distância de 202,92M e azimute magnético de 156°58'40", até o P3; deste segue por uma linha reta confrontando com a área 04 do Poder Público Municipal, numa distância de 246,16M e azimute magnético de 246°27'40", até o M5; deste segue confrontando, pelo eixo de uma estrada vicinal com terras de Jayra Mendes de Abreu, numa distância de 224,84M e azimute magnético de 3°52'40", até o M1, ponto inicial desta descrição encerrando-se assim este perímetro, para à Empresa A.G. TEIXEIRA AGRÍCOLA LTDA., inscrita no C.G.C/MF sob Nº. 00.866.153/0001-16.

Art. 2º. - A doação a que se refere o caput do artigo terá fim específico para construção de uma edificação para instalação de uma indústria de recebimento de cereais.



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### EMENDA

Art. 3º. - O beneficiário terá prazo de 02 (dois) anos para concluir a construção da Sede.

Parágrafo Único - Não havendo cumprimento do prazo constante no Caput do Artigo, o bem doado será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de dezembro de 2000.

**WALTZER DONINI**  
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114